

Lei N.º 56/62

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber a escritura de doação de terreno

O Senhor Coronio Civolani, Prefeito Municipal de Candelo Rio Negro, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do Senhor Oscar Balduino, a escritura de doação de um terreno que mede 8 x 6 metros, ou sejam 48 metros quadrados, onde está sendo perfurado o poço Artiano

Artigo 2.º:- As despesas que houverem na referida escritura de doação correrá por conta da Prefeitura.

Artigo 3.º:- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir crédito especial para as referidas despesas.

Artigo 4.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candelo Rio Negro, 19 de Fevereiro de 1962

Coronio Civolani  
Coronio Civolani  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal na data supra.

*Roberto Benatti*

Roberto Benatti

Secret. Tesoureiro da Prefeitura

Lo. 16.57/11